



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 498

Projeto de Lei nº 50/60

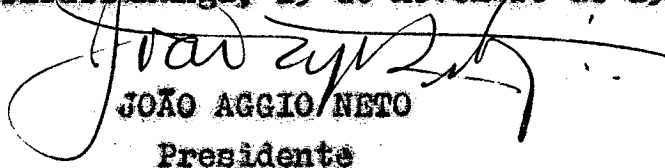
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de CR\$ 88.665,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) a fim de pagar as férias dos empregados que não puderam gozá-las no corrente exercício, por necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal.

Artº 2º)- O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1960.


JOÃO AGGIO NETO
Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

50/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Executivo Municipal fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 88.665,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) a fim de pagar as férias dos empregados que não puderam gozá-las no corrente exercício, por necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1960

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 11 de 1960.
[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 11 de 1960.
[Signature]
Presidente

~~(Dr. Lauro Pozzi)~~
Prefeito Municipal.

Aprovada em 1ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 11 de 1960.
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão. A publicação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 11 de 1960.
[Signature]
Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

50/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Executivo Municipal fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 88.665,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) a fim de pagar as férias dos empregados que não puderam gozá-las no corrente exercício, por necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1960

~~_____~~
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

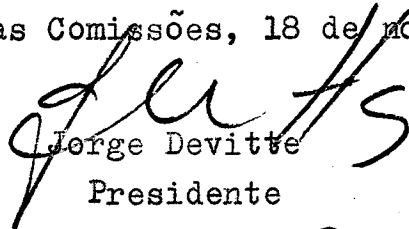
Estado de São Paulo

Of.

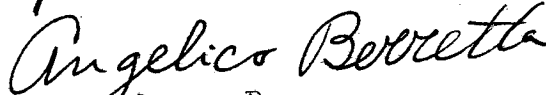
PARECER Nº

Estudando, sob o prisma legal e constitucional, o projeto de lei 50/60, do Executivo, esta Comissão de Justiça nada tem a objetar.

Sala das Comissões, 18 de novembro 1960

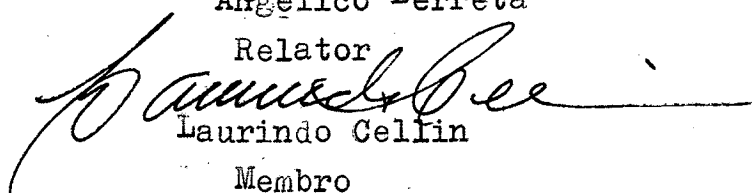

Jorge Devitte

Presidente



Angélico Berreta

Relator


Laurindo Cellin

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 50/60 do Executivo dispendo sobre abertura de crédito de cr\$. 88.665.00 para pagamento de férias não gozadas de funcionários, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1960

~~_____~~
Ivo Xavier Ferreira
Presidente

~~_____~~
José de Oliveira Costa
Relator

Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 16 de novembro de 1960

Senhor Presidente:

Necessitou o Executivo Municipal, durante o ano em curso, face às obras em execução determinar, para inúmeros operários, a suspensão das férias relativas a 1960.

Não é justo, todavia, que para atender aos serviços e à conveniência da administração fique o trabalhador privado do que a lei lhe assegura como direito sem contestação.

Considerando-se a exiguidade de tempo que resta deste exercício torna-se praticamente impossível dar-lhes as férias em dias.

Assim, com a anuência dos interessados deliberou este Executivo pagar-lhes as férias, a título de compensação, razão por quê dirige-se a essa Egrégia Câmara afim de solicitar os recursos financeiros necessários para tanto.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. João Aggio Netto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta